



16 de fevereiro de 2004  
019/2004-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

**Ref.: Programa de Aprimoramento Tecnológico e Programa de Incentivos aos Mercados Agropecuários.**

Prezados Senhores,

Em consonância com a política de melhoria da qualidade dos serviços do sistema de intermediação, comunicamos que o Conselho de Administração da BM&F, em reunião de 10/02/2004 aprovou, para o exercício de 2004, os programas de benefícios especificados a seguir, destinados às Corretoras de Mercadorias e, no que couber, também aos Operadores Especiais.

### I. MERCADOS FINANCEIROS E AGROPECUÁRIOS

#### 1. Programa de Estágios

Será ampliado o atual programa de estágios, para 16 horas/dia de estágio para os mercados financeiros e 16 horas/dia para os mercados agropecuários, por Corretora de Mercadorias, mediante convênio com CIEE, USP e FGV/SP. As instituições proprietárias de 2 títulos ampliarão seu direito para 48 horas/dia, sendo 16 horas para os mercados agropecuários.

#### 2. Programa de Gratuidade em Cursos da BM&F

Para os cursos de *Operador* (viva voz e GTS) e *Back Office* (que substituíram o antigo curso de *Introdução aos Mercados Futuros e de Opções* na formação de operadores e pessoal de apoio), as Corretoras de Mercadorias terão direito a 4 bolsas de 90% do valor de cada curso. Adicionalmente, para outros cursos presenciais de curta duração (até 1 semana) e média duração (até 4 semanas), as Corretoras terão direito a 12 bolsas de 80% do valor do curso. Para cursos a distância, terão direito a 10 bolsas de 80% do valor do curso. A utilização do programa de diminuição de custo dos cursos destina-se apenas aos funcionários das Corretoras de Mercadorias com vínculo empregatício e aos diretores destas. Por sua vez, os Operadores Especiais poderão

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

participar dos mesmos cursos, com direito a 80% de redução de seu valor.

### 3. **Serviços de Auditoria e Consultoria Econômica**

A BM&F ressarcirá, durante o exercício de 2004, os custos incorridos por Corretora de Mercadorias com despesas de auditoria, contabilidade, compra de serviços de consultoria econômica, de mercado de capitais e de análise de mercados (setorial, gráfica, fundamentalista etc.), difusão de informações e aquisições de *software*, *hardware* e equipamentos de telefonia, até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) no ano. Os serviços de consultoria deverão ser prestados por empresas privadas nacionais ou internacionais, com contrato mensal, em que deverão ser incluídos os mercados da BM&F. Aos Operadores Especiais será concedido reembolso de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) para despesas incluídas nas categorias discriminadas neste tópico, excetuadas as despesas com equipamentos de telefonia.

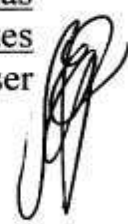
### 4. **Fundo dos Intermediários Financeiros (FIF)**

Será mantido o benefício atual, qual seja: crédito de 15% dos emolumentos gerados em cotas resgatáveis após 18 meses da data de crédito. Nas operações de *brokerage* serão creditados 1/3 para a Corretora de Mercadorias emitente da ordem e 2/3 para a Corretora/Operador Especial executante. Nas operações realizadas para Participante com Liquidação Direta (PLD), a Corretora de Mercadorias será creditada em 100% das cotas do FIF. A efetiva concessão do benefício estará condicionada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração relativamente ao FIF, em particular àquelas constantes do Ofício Circular 096/2003, de 08/09/2003.

## II. **EXCLUSIVOS PARA OS MERCADOS AGROPECUÁRIOS**

### 1. **Programa de Visita de Clientes à BM&F**

Poderão ser programadas visitas de clientes às instalações da BM&F, sob a coordenação e com a presença obrigatória de sócio da Corretora. Cada Corretora poderá agendar, com antecedência mínima de 15 dias úteis, grupos de visitas de clientes à BM&F com limite de até 8 clientes de cada vez e até 5 vezes no ano. A relação de visitantes deverá ser



enviada previamente à BM&F, para análise e aprovação da Bolsa. A BM&F providenciará a elaboração do programa de visita (apresentação institucional, visita ao pregão e almoço, com os custos correspondentes por ela suportados). Por sua vez, os custos de transporte e de estada do grupo visitante (limitada a uma diária de hotel para os participantes do grupo) serão cobertos em 75% pela BM&F, cabendo os 25% restantes à Corretora.

## 2. **Desenvolvimento de Parcerias e Filiais**

A BM&F incentivará a formação de parcerias e/ou filiais, por parte de Corretora associada, que tenha por objetivo ou resultado estender, fortalecer ou consolidar a atuação da Corretora em região agropecuária que concentre potenciais participantes para os mercados da BM&F. Para tanto, a Corretora deverá submeter à Bolsa a descrição da natureza da parceria a ser desenvolvida, fornecendo informações relativas ao eventual parceiro, ou do escritório/filial a ser montado. Poderão ser reembolsadas, nesta rubrica, gastos com montagem do escritório, despesas com viagens (transporte, estada e alimentação) de funcionários e diretores das Corretoras às localidades das parcerias/filiais até o limite máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) no ano.

## 3. **Programa de Incentivos a Atividades de Prospecção**

Durante o exercício de 2004, a critério da Bolsa, serão reembolsáveis, até o limite global acumulado de R\$20.000,00 (vinte mil reais), as despesas associadas às seguintes atividades da Corretora, referentes à prospecção de clientes nos mercados agropecuários da BM&F:

### ▪ Palestras e Eventos no Interior

Por intermédio de filiais, parcerias e associações a entidades de classe, a Corretora poderá reunir clientes prospectivos e promover palestras, seminários ou encontros pertinentes aos mercados derivativos agropecuários da BM&F. Poderão ser reembolsadas despesas com locação de área, aluguel de equipamento e *coffee break*, bem como com o deslocamento do corretor aos locais do evento. Ainda neste tópico, a BM&F manterá à disposição das Corretoras de Mercadorias seu corpo técnico com o apoio de material e envio de palestrante, mediante solicitação prévia com antecedência de pelo menos 15 dias úteis e dependendo da disponibilidade dos técnicos da Bolsa na data programada pela



Corretora. Os custos de viagem e estada dos profissionais da BM&F, assim como de seu material informativo e promocional, serão totalmente suportados pela Bolsa, não integrando o limite global de R\$20.000,00 concedido à Corretora.

▪ Feiras e Exposições Agropecuárias

Esses eventos geralmente reúnem diversos segmentos do *agribusiness*. Algumas feiras, exposições e, até mesmo, leilões de gado costumam ser eventos regionalizados e podem vir a ser de interesse específico de Corretoras que possuam clientes e/ou parceria nas respectivas localidades. Nos casos em que a BM&F esteja presente, poderão ser reembolsadas despesas ligadas à participação da Corretora (transporte, estada, alimentação, ingressos e aluguel de espaço de estande). Casos exclusivos de interesse da Corretora também poderão ser reembolsados, mediante prévia autorização da Bolsa e após análise de orçamento dos custos envolvidos.

▪ Marketing de Produtos Agropecuários

A Corretora poderá desenvolver, no âmbito do presente programa, material de divulgação voltado para os mercados agropecuários, como *folders* e CDs institucionais, *banners*, propaganda em jornais e revistas especializadas, inserções em canais rurais de televisão, brindes etc. Para tanto, a Corretora deverá descrever o material a ser desenvolvido, assinalando produtos e regiões em que pretende atuar com o material de divulgação. Poderão ser incluídas – sempre condicionadas à análise e à aprovação da Bolsa – despesas com o desenvolvimento (ou aprimoramento) de *site* da Corretora na rede mundial (Internet). Para as iniciativas aprovadas pela Bolsa, serão ressarcidas as despesas incorridas pela Corretora com o desenvolvimento dessas atividades de *marketing*.

Salientamos que somente poderão participar dos programas de benefícios ora mencionados as Corretoras de Mercadorias e os Operadores Especiais credenciados e ativos, isto é, que estejam operando nos mercados financeiros e/ou agropecuários. Informamos, adicionalmente, que, no âmbito desse programa, poderão ser reembolsáveis despesas efetuadas a partir de 01/01/2004.



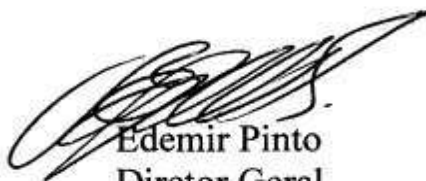


019/2004-DG

.5.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Geral e com as Diretorias de Fomento e Desenvolvimento de Mercado (Ailton, Zizo e Lucianne), da Câmara de Derivativos (Nestor, Radislau e Nilson) e de Mercados Agrícolas (Félix, Luiz Cláudio e Wilson).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral